



Camara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Nº. do Protocolo:

Data do Nascimento:

Data da Entrada: 26-11-82

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 44/82-
Treçada de Imposto Terri-
torial urbano do loteamen-
to "Autoguasa".

AUTUAÇÃO

Aos vente seis dias do mês de novembro de mil
novecentos e oitenta e dois, nesta Secretaria,
eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os do-
cumentos que adiante se vêem. Eu, 2º secretário
o subscrevo e assino.

João Manoel de Carvalho
Secretário

CÓPIA ^{of 4}

44
PROJETO DE LEI Nº. 44/82.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUI, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assentar do Imposto Territorial Urbano o LOTTEAMENTO AUTOGUASA, localizada nesta cidade, durante os exercícios vindouros de 1983 e 1984.
- Art. 2º - Não obstante, a Loteadora fica na obrigação de comunicar à Prefeitura Municipal de Guaçui toda venda de lote que ocorrer nos períodos referidos no artigo anterior, a fim de que a municipalidade lance os tributos devidos em nome do comprador e relativos ao imóvel adquirido, tão logo seja efetivada a transação.
- Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçui, 25 de novembro de 1982.

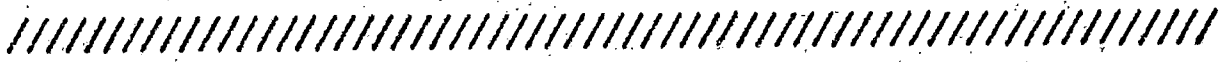
APROVADO

Sala das Sessões, 26/11/82

Paulo de Aguiar
PRESIDENTE

Norival Couzi

-Prefeito Municipal-



Senhores Vereadores:

Parece-nos justa a nossa pretensão, uma vez que aprovado o loteamento, tem o loteador sempre dificuldades em vender os lotes que, por sua vez, ficam gerando impostos e taxas, sem lucro para si.

A medida que os mesmos forem sendo vendidos, no período de 83/ começarão a gerar impostos e taxas em nome do comprador, figurando como beneficiária a Prefeitura.

Fato idêntico já ocorreu com o loteamento "Bela Vista", da Liparizi Café S/A., conforme prova a inclusa Certidão e, sendo, esperamos que o presente Projeto seja aprovado na íntegra.

Cordialmente,

Norival Couzi
Norival Couzi-Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

NESTA DATA AUTUEI OS DOCUMENTOS DE TRAS

TOMANDO ESTE O n.º 44/82
Sala das Sessões 26-11-82

[Signature]
Secretária

Ao Presidente da Comissão de
Finanças
S. Sessões 26-11-82
[Signature]
Presidente

REMESSA

NESTA DATA FAÇO REMESSA DE 7 AUTOS
AO EXM SR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE

Finanças
Sala das Sessões 26-11-82
[Signature]
Secretário

Sr. Presidente:

Esta comissão de Finanças, é
de parecer favorável, à aprovação
do Projeto de Lei n.º 44/82.

sala das Sessões,

Guaçuí, 26 de novembro de 1982

Presidente João Roberto de Oliveira

1.º Membro: Américo Lopes de Macedo

2.º Membro: Samuel Pasco Carvalho.